

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1015, DE 2020

**ABRE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO
VALOR DE R\$ 20.000.000.000,00,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

CD/20857.72660-00

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória nº 996, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Em razão da vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e do estado de calamidade reconhecido pela mesma razão, as pessoas com deficiência deverão ser consideradas vulneráveis e, assim, priorizadas no processo de imunização contra a COVID-19, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.”

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Saúde recentemente manifestou-se quanto a um plano de operacionalização da vacinação contra a

COVID-19¹. No entanto, em nenhum momento, reconheceu que as pessoas com deficiência devem ser priorizadas na campanha de imunização, desconsiderando o fato de que, no contexto atual, em razão de um imperativo constante do Estatuto da Pessoa com Deficiência, pessoas desse grupo têm de ser consideradas vulneráveis e devidamente protegidas



CD/20857.72660-00

A presente emenda visa, portanto permitir que as pessoas com deficiência sejam incluídas incluir no grupo de pessoas vulneráveis como de risco e com isso prioritárias para receberem a vacina contra o COVID-19.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2020.

Deputada REJANE DIAS

¹ <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/ministerio-da-saude-prepara-estrategia-de-vacinacao-contra-a-covid-19>